

**LEI n° 1.563**

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS.**

Silvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais Ativos e Inativos o percentual de 5% (cinco por cento) a título de reajuste salarial, relativo aos vencimentos de Fevereiro/92, de acordo com o Artigo 48 da Lei Municipal n° 1.518 que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e a Lei Municipal n° 1.529 que dispõe sobre a política de remuneração dos Servidores Municipais Ativos e Inativos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG), 18 de Março de 1992.

**SILVIO ANTONIO MIRANDA**  
Prefeito Municipal